



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014
PROCESSO Nº 10/2014

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.493.371/0001-64, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Cidade Alta, Natal/RN, através da Pregoeira comunica aos interessados que realizará às **09:00 do dia 23 de dezembro de 2014 (terça-feira)**, na ALA DAS COMISSÕES PERMANENTES PLENÁRIO 01, situada no 2º Andar deste Órgão, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 4.320/1964 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Patrimônio, Almojarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Processo legislativo e Acompanhamento Financeiro dos Serviços de Publicidade, voltados para atender as necessidades e atividades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, seguindo normatizações, Decretos e Leis Brasileiras, em especial a Lei n.º 4.320/1964, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IV – Minuta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento a Pregoeira:

- a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo II**), em separado dos envelopes n.ºs 1 e 2;
- b) Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial n.º 26/2014

Razão Social da empresa:

CNPJ/MF:

Data e hora da abertura: 23 de dezembro de 2014 (terça-feira) as 09:00 horas (local)

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO. Presencial n.º 26/2014

Razão Social da empresa:

CNPJ/MF:

Data e hora da abertura: 23 de dezembro de 2014 (terça-feira) as 09:00 Horas (Local)

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (dez) minutos** para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail **pregaoalrn@rn.gov.br** ou telefone/fax **3232-9748**, até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

2.7 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.8 – Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope n.º 02 (Habilitação) antes do Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir das 9h do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) PROCURAÇÃO ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente.

NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial; **E APRESENTAÇÃO DE:**

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com “x” a opção correspondente no **MODELO DO**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

ANEXO II deste Edital.

3.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “f” deste Edital.

3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.6 – A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea “d”.

3.8 - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

3.9 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o termino dos procedimentos para assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser impressa em 01 (uma) via, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal.

b) Cotação dos preços unitários, expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas o valor total da proposta), para cada item do lote ofertado, consoante Anexo I deste Edital, e indicando, também o valor total do referido lote.

c) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

4.3 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

4.4 - A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes.

c) Compromisso da licitante de executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Edital.

4.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.7 - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "**habilitação**".

4.8 - Como a adjudicação do objeto da licitação dar-se-á por lote, a licitante deverá indicar o preço unitário para todos os itens que compõem o lote ofertado.

4.9 - A desclassificação da oferta da licitante para qualquer dos itens que compõem o **LOTE** proposto, acarretará a desclassificação de sua proposta para todo o **LOTE**.

4.10 - Caso todas as **propostas escritas** sejam **desclassificadas** quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a **Pregoeira**, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de **oito (8) dias úteis** para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

4.11 - O procedimento do **subitem anterior** poderá ser adotado também no caso de **inabilitação** de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a **Pregoeira** no prazo de **oito (8) dias úteis**, contado da data da lavratura da respectiva ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope n.º 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

5.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) 01(um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que demonstre que a licitante possui os sistemas nas respectivas características descritas no Termo de Referência do presente edital, e que os mesmos estão em funcionamento. Será considerado somente o atestado que relacionar todos os sistemas descritos no Termo de Referência. Não serão considerados os atestados individuais para cada sistema e emitidos por pessoas jurídicas diferentes.

5.1.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício social de 2013, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa far-se-á conforme Índices de Liquidez Corrente, de Liquidez Geral e de Endividamento Total, calculados conforme indicado a seguir, considerados habilitados as licitantes que alcançarem as pontuações finais:

l) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Onde, LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde, LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (um).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde, ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

c) Em se tratando de empresa recém constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente.

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, datada no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização da sessão pública de processamento deste Pregão.

5.1.5 - REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – **CND**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.

c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

- g) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça.

5.1.6 - DECLARAÇÃO DO MENOR:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DO ANEXO III**.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeira ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

- c) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio até dois dias úteis antes da data para a abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até dois dias úteis antes da data para a abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

- g) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contados da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Assembleia Legislativa convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.8 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela Pregoeira as que estiverem em desacordo.

6.2 - A Pregoeira classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

e) A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.11.1 - **A Pregoeira, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores globais superiores aos preços constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, obtidos após aplicação do desconto mínimo.**

6.12 - A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.14 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento da Pregoeira.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.16 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.17 - Depois de divulgado a licitante vencedora a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

6.18 - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

6.19 - **A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**

6.20 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.21 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.25 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A Pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 - Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Dep. Ricardo Motta, Presidente ou qualquer Membro da Mesa Diretora, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Primeiro Secretário da Mesa Diretora, adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, a Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Norte, durante a validade da sua proposta, convocará a licitante vencedora para, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

9.3 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto nos incisos XV e XVI do Artigo 11, do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003.

9.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Assembleia



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei e quando a licitante vencedora:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega dos periódicos, objeto deste Edital.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Reserva-se a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte o direito de fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

11.2 - Todos os serviços constantes deste Edital serão fiscalizados pela Secretaria de Informática, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo substituto do chefe imediato.

11.3 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.4 - Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria de Informática comunicar de imediato ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do poder Legislativo para o exercício do ano de 2015 conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária:	01.101	Assembleia Legislativa
Ação:	20010	Atividade Legislativa
Natureza:	339039	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Fonte:	122	Cota parte do royalties
Região:	0001	Rio Grande do Norte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O valor referente aos serviços mensais será pago até 30 (trinta) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados.

13.2 - A ALRN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, assim como os valores relacionados a tributos, quando for o caso.

13.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**) e Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) a Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Norte, pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** Não retirar a ordem de serviço ou compra, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)** Não manter a proposta, injustificadamente;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato decorrente desta licitação;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Fizer declaração falsa;
- i)** Cometer fraude fiscal.

14.2 – O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor do serviço não prestado.

14.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência.
- b)** Multa no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do serviço não prestado.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 14.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 - Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 14.5**, reserva-se a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Presidente ou qualquer Membro da Mesa Diretora, para as providências cabíveis.

14.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A critério do Presidente qualquer Membro da Mesa Diretora a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

15.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

15.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

15.5 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 8 às 17h (de segunda a quinta-feira) e de 8 às 12h (na sexta-feira).

15.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pela Pregoeira, por meio de ofício ou pelo fone/fax 3232-9748, de 8 às 17h (de segunda a quinta-feira) e de 8 às 12h (na sexta-feira).

15.9 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n.º 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal/RN, 08 de dezembro de 2014.

**Maria de Fátima Paiva Arruda
Pregoeira**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Processo legislativo e Acompanhamento Financeiro dos Serviços de Publicidade, voltados para atender as necessidades e atividades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, seguindo normatizações, Decretos e Leis Brasileiras, em especial a Lei n.º 4.320/1964, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

1.1. DA JUSTIFICATIVA

1.1.1. Tendo em vista a expiração da vigência do contrato, faz-se necessária a realização de nova licitação, a fim de que sejam mantidos os serviços prestados que são contínuos e essenciais para o exercício das nossas atividades.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

2.1. SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

A cessão de direito de uso deverá contemplar Soluções de TI para Gestão Integrada da Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

2.1.1. SISTEMAS:

- a) Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública;
- b) Sistema de Licitação, Compras e Contratos;
- c) Sistema de Diárias e Passagens Aéreas;
- d) Sistema de Patrimônio;
- e) Sistema de Almoxarifado;
- f) Portal da Transparência;
- g) Protocolo Geral;
- h) Processo legislativo e
- i) Acompanhamento Financeiro dos Serviços de Publicidade.

2.1.2. ATIVIDADES:

- a) Fornecimento de cessão de direito de uso dos softwares;
- b) Serviço de implantação e customização;
- c) Serviço de treinamento;
- d) Serviço de suporte técnico;
- e) Serviço de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa:
 - e.1. A manutenção (preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa seguindo alterações legais, normatizações, decretos e leis Brasileiras) deverá contemplar todos



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

- os softwares inclusos no item 2.1.1, durante todo o período do contrato;
- e.2. As solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão estar contempladas/inclusas ao valor final da cessão de direito e uso do software, devendo ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, automaticamente como atualizações de sistema, sem ônus para a contratante;
- e.3. A cada semestre a contratada deverá realizar manutenção preventiva nos sistemas e nas bases de dados, realizando a identificação da existência de riscos que possam fazer com que os serviços prestados não atendam às necessidades do contratante, podendo resultar em nova contratação; bem como, que formalize ao gestor do contrato a definição das ações a serem tomadas para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência do risco; e ainda, a - definição das ações de contingência a serem tomadas caso o risco se concretize;
- e.4. As atualizações adaptativas provocadas pelas alterações legais, normatizações, decretos e Leis Brasileiras serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, com ônus para a contratante, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta à licitação;
- e.5. As atualizações evolutivas, não provocadas pela contratante, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, sem ônus para a contratante;
- e.6. As solicitações de manutenção evolutiva, provocadas pela contratante deverão seguir o seguinte procedimento:
1. Somente o Gestor e os Fiscais do contrato poderão solicitar a empresa contratada a manutenção evolutiva dos sistemas, perante justificativa plausível;
 2. Fica a cargo de a empresa contratada apresentar ao solicitante o planejamento detalhado da manutenção evolutiva, incluindo: Tarefa(s) a ser(em) realizada(s), período(s) necessário(s) para desenvolvimento/implantação, valores para cada tarefa e valor final, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta a licitação;
 3. Fica a cargo da contratante aceitar ou não a proposta de manutenção evolutiva, bem como sua autorização de fornecimento do serviço.
- 2.2. MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO.**
- 2.2.1. Nos casos em que a contratante possua um banco de dados mantido por um software existente na instituição, fica a cargo da empresa contratada efetuar a migração dos dados dos exercícios passados para a nova plataforma de integração, independente da tecnologia utilizada atualmente;
- 2.2.2. Fica a cargo da empresa contratada a exigência, da contratante, do backup dos dados do sistema atualmente existente em três vias, checadas e identificadas;
- 2.2.3. A empresa contratada é responsável pela manipulação dos dados/informações da contratante antes, durante, depois da migração e até que todo o Sistema Integrado esteja estável e apto a realizar todas as operações requeridas neste termo de referência;
- 2.2.4. A contratada fica obrigada a assinar termo de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato.
- 2.3. TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ADMINISTRADORES.**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

- 3.3.1. Fica a cargo da contratada o fornecimento de treinamento dos Sistemas Integrados aos Servidores da contratante indicados pelos gestores, coordenadores e gerentes dos setores envolvidos com a aplicação;
 - 3.3.2. O Treinamento deverá ser realizado em comum acordo entre a contratada e contratante através de simulação de atividades;
 - 3.3.3. Fica a cargo da contratada o fornecimento de material em português, aos servidores que irão receber treinamento das ferramentas, inclusive o manual de utilização do sistema, que poderá ser disponibilizado em ambiente virtual.
- 2.4. SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS**
- 2.4.1. Fica a cargo da contratada a disponibilidade de Suporte Técnico aos Sistemas Integrados nas seguintes formas:
 - 2.4.2. Chamados telefônicos através de fornecimento de telefone fixo ou 0800 para tirar dúvidas sobre os sistemas, bem como fazer abertura de chamados e reclamações;
 - 2.4.3. E-mail para abertura de qualquer tipo de chamado, bem como manter a contratada atualizada sobre as novas versões e atualizações disponíveis dos softwares contratados;
 - 2.4.4. Não ultrapassar o prazo máximo de 24h, para retorno de chamados no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder às 72 horas no caso de manutenção corretiva do sistema, ficando possível de punição contratual;
 - 2.4.5. Orientar o corpo técnico da Instituição para eventuais atualizações dos Sistemas, bem como disponibilizar técnico próprio para realizar estas atualizações.

3. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS.

A descrição dos sistemas reporta as características mínimas e obrigatórias que os mesmos têm que realizar.

I. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a) Serem executados em plataforma web, compatível com o navegador Internet Explorer versão 7 ou superior ou Mozilla Firefox 3.x ou superior;
- b) Serem compatíveis com o sistema operacional Windows Server 2008 Enterprise 64 bits ou superior;
- c) Os sistemas deverão funcionar em ambiente virtualizado na plataforma HYPER-V;
- d) Utilizar banco de dados SQL SERVE 2008 ou superior;
- e) Os sistemas deverão ser capazes da Importação das bases de dados atuais, garantindo integridade das informações e, compatível com a base informatizada desta Instituição;
- f) Prover o acesso simultâneo de usuários à base de dados e acesso ilimitado de usuários as funcionalidades do sistema;
- g) Definição de política de backup automático para o banco de dados gerado pelo sistema ou ferramenta própria do banco de dados;
- h) Por ser um sistema integrado, deverá possuir cadastros únicos, integrados e atualizáveis pelo sistema, incluindo todos os dados necessários para operação e realização das tarefas pelos módulos;
- i) Todos os sistemas deverão possuir relatórios gerenciais, de acordo com as necessidades da Instituição, atualizados, visando um maior controle/acompanhamento e uma melhor instrução processual;



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

- j) Os sistemas deverão possuir interfaces gráficas, de fácil operacionalização;
- k) Os Sistemas deverão ter no mínimo um controle de acesso, possibilitando:
 - k.1. O cadastro de usuário por CPF contendo dados cadastrais, senha, e nível de acesso vinculado aos grupos de usuário;
 - k.2. O bloqueio do acesso ao sistema a um determinado usuário;
 - k.3. A vinculação do usuário a(s) unidade(s) orçamentária(s);
 - k.4. A definição dos grupos de acesso em conformidade com a necessidade da Instituição vinculando-os aos módulos/rotinas/funções/transações do sistema;
 - k.5. A auditoria nas tabelas do banco de dados do sistema onde é permitido selecionar aquelas em que serão auditadas, registrando data, usuário, estação de trabalho e transações realizadas;
 - k.6. A emissão de relatórios contendo logon's efetuados, tentativas de acesso frustradas, transações realizadas por documento e por tabela, associadas ao usuário, estação de trabalho e data.

3.1. SISTEMA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA.

Premissas:

- i. O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública deverá estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, possibilitando a emissão de Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- ii. O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública deverá possibilitar a integração com os módulos que permitem importação do Sistema Integrado de Auditoria informatizada (SIAI) do Tribunal de Contas do RN, normatizado na pela Resolução N.º 004/2013 - TCE/RN;
- iii. O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública deverá ser integrado com o sistema financeiro do Banco do Brasil através do programa Ordem Bancária Eletrônica (OBN), permitindo inclusive a emissão de relatórios gerenciais.

3.1.1. MÓDULO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1.1.1. Acesso aos dados cadastrais dos elementos:

3.1.1.1.1. Unidade Orçamentária, Ação, Função Programática, Categoria Econômica, Grupo Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Região e Natureza da Receita;

3.1.1.2. Registro da proposta orçamentária, descentralizada por unidade orçamentária.

3.1.1.3. Emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94.

3.1.1.4. Deverá ser integrado com módulos do sistema onde seja disponibilizada a Receita Prevista, por Unidade Orçamentária, Natureza de Receita e Fonte de Recurso e o Quadro Detalhado da Despesa (QDD).

3.1.1.5. Deverá gerar formulário modelo para coleta de dados quando da geração das propostas de orçamento, em padrão aberto.

3.1.2. MÓDULO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1.2.1. Possibilitar o registro e emissão dos:

3.1.2.1.1. Decretos;

3.1.2.1.2. Portarias e resoluções inerentes as alterações de orçamento, Receita e despesa.

3.1.2.2. Atualização do QDD e da receita prevista, em consonância as Leis 4.320/94 e Orçamentária Anual.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

- 3.1.2.3. Possibilitar a reserva de recursos orçamentários através do documento Pré-Empenho;
- 3.1.2.4. Controlar:
 - 3.1.2.4.1. Saldos de orçamento e de reserva com a possibilidade de emissão de relatórios/documentos correspondentes com dados que possibilitem a instrução e informação processual;
 - 3.1.2.4.2. Execução orçamentária, financeira e contábil por unidade orçamentária respeitando as suas disponibilidades;
 - 3.1.2.4.3. Despesa realizada através da emissão dos documentos Nota de Empenho e Anulação da Nota de Empenho obedecendo aos dispositivos legais. O documento deverá registrar o cronograma de desembolso, detalhamento da despesa realizada, permitindo vincular a despesa empenhada ao contrato, o módulo também deverá permitir o registro de Nota de Empenho Reforço;
 - 3.1.2.4.4. Adiantamentos de numerários (Suprimento de Fundos) obedecendo aos dispostos legais.
 - 3.1.2.5. Possibilidade da geração automática da Anulação de Pré-Empenho, reserva de recurso, quando da realização da despesa - emissão da Nota de Empenho, bem como possibilidade de anulação dos documentos em lote. O módulo deverá operar com procedimento de liberação de pré-empenho e de Nota de Empenho.
 - 3.1.2.6. Registrar e controlar através de relatórios/documentos a liquidação da despesa através da Nota de Liquidação, deverá também emitir relatório/documento da Nota de Anulação da Liquidação da Despesa.
 - 3.1.2.7. Emissão do relatório da Análise da Controladoria necessário à aprovação e autorização do processo de despesa para pagamento;
 - 3.1.2.8. O módulo deverá permitir a provisão de recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e unidades administrativas obedecendo às normas em vigor.
 - 3.1.2.9. Possibilitar o acompanhamento do orçamento por setor/centro de custo.
- 3.1.3. MÓDULO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA.
 - 3.1.3.1. Possibilitar o cadastro das contas bancárias devidamente classificadas - conta única, de arrecadação, de pagamento, de aplicação, de convênio e conta caixa - vinculadas a fonte de recurso, além de permitir que as contas sejam vinculadas a unidade orçamentária.
 - 3.1.3.2. Controle de saldos bancários.
 - 3.1.3.3. Registrar:
 - 3.1.3.3.1. Receitas orçamentárias arrecadadas baseadas na classificação das receitas orçamentárias previstas, além de permitir o lançamento de seus valores em níveis mais detalhados;
 - 3.1.3.3.2. Aplicações, resgates e rendimentos financeiros respeitando as disponibilidades financeiras e as receitas previstas atualizadas;
 - 3.1.3.3.3. Devoluções de pagamentos com atualização dos devidos saldos.
 - 3.1.3.4. Possibilitar o lançamento:
 - 3.1.3.4.1. Das receitas arrecadadas, classificadas como extra-orçamentária, vinculadas às devidas fontes de recursos;
 - 3.1.3.4.2. Das transferências entre contas bancárias observando seus saldos e o vínculo às fontes de recursos.
 - 3.1.3.5. Possibilitar a geração automática de Notas de Pagamentos e Ordens



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Bancárias, como otimização de procedimento.

3.1.3.6. Emissão de relatório/documentos:

- 3.1.3.6.1. Nota de Pagamento e Ordem Bancária a partir do registro dos dados de pagamento, devidamente validados, como os saldos bancários e da despesa a pagar (empenho/liquidação);
- 3.1.3.6.2. Saldo bancários, saldos bloqueados e saldo de caixa;
- 3.1.3.6.3. Extrato dos processos de despesa;
- 3.1.3.6.4. Boletim diário e mensal da tesouraria;
- 3.1.3.6.5. Comprovante do ISS;
- 3.1.3.6.6. Recolhimento do INSS (GPS) e Imposto de Renda(DARF);
- 3.1.3.6.7. Relação dos beneficiários, integrante da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) com geração do arquivo, totalmente compatível, a ser importado pelo programa da Receita Federal.

3.1.4. MÓDULO DE CONTABILIDADE.

- 3.1.4.1. Deverá cumprir todos os princípios de contabilidade;
- 3.1.4.2. Possibilitar o cadastro do plano de contas contemplando função e funcionamento de suas contas contábeis;
- 3.1.4.3. Cadastrar dos eventos contábeis possibilitando o registro dos lançamentos automaticamente quando da gravação dos documentos correspondentes;
- 3.1.4.4. Deverá emitir balancetes e do balanço geral nos prazos legais exigidos, além de permitir a elaboração da prestação anual de contas da Instituição;
- 3.1.4.5. Atender as normas da Lei nº. 4.320/64, e seus demonstrativos autorizados a qualquer tempo, as normas da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como os demonstrativos por esta exigidos, às NBC T 16.1 aNBC T 16.10, as novas normas aplicadas da contabilidade aplicada ao setor público e as normas expedidas pela STN e aplicáveis à execução orçamentária, contábil e patrimonial dos Municípios;
- 3.1.4.6. Elaboração da prestação anual de contas da Instituição;
- 3.1.4.7. Integração com os demais módulos do sistema.

3.1.5. MÓDULO DOS RESTOS A PAGAR.

3.1.5.1. Possibilitar o cadastro:

- 3.1.5.1.1. Das notas de empenhos referentes aos restos a pagar, exercícios financeiros anteriores integrado ao banco de dados corrente, em conformidade com os dispostos legais;
- 3.1.5.1.2. Automático dos Restos a Pagar através do acesso a base de dados correspondente, identificando os que foram inscritos como processados e como não processados.

3.2. SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.

Premissas:

- i. O Sistema de Licitação, Compras e Contratos deverá ser totalmente integrado com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.
- 3.2.1. O sistema deverá possibilitar:
 - 3.2.1.1. O cadastro dos itens classificados por grupo, se produto ou serviço, elemento de despesa, classe, unidade de medida e detalhamento de despesa, além de permitir o cadastro de dados complementares;
 - 3.2.1.2. Registro da pesquisa mercadológica com a emissão do quadro demonstrativo da consulta de preços;
 - 3.2.1.3. A reserva de recursos orçamentários, através do pré-empenho quando da composição do processo licitatório;



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

- 3.2.1.4. A geração de formulário de proposta licitatória, modelo, em arquivo padrão, de formato aberto, contemplando os dados inerentes ao processo;
- 3.2.1.5. Os dados preenchidos no formulário deverão ser importados pelo sistema, somente o necessário;
- 3.2.1.6. A geração de editais padrões de acordo com a modalidade do processo licitatório;
- 3.2.1.7. O registro em tempo real de todas as rodadas, lances e anotações complementares inerentes à ata da licitação;
- 3.2.1.8. Proceder a seleção dentre as propostas de cada item o menor valor identificando os participantes para disputa em pregão, além de possibilitar o uso de percentual para agilizar o processo de seleção;
- 3.2.1.9. A identificação automática do fornecedor vencedor como também dos que foram eliminados, deverá permitir também que um determinado fornecedor possa ser eliminado durante o processo licitatório;
- 3.2.1.10. O registro das compras/serviços por item ou lote;
- 3.2.1.11. O Controle quantitativo dos itens licitados como registro de preços através da Ordem de Compra/Serviço, como também das compras fragmentadas;
- 3.2.1.12. A geração da Ordem de Compra/Serviço por fornecedor (vencedor);
- 3.2.1.13. A emissão dos seguintes documentos: Edital Padrão; Ata da Licitação; Relação dos itens por vencedor; Relação dos participantes da licitação; Lista de Presença; Protocolo de recebimento do convite, Termo de Adjudicação e Homologação; Minuta de Contrato e Contrato Padrão permitindo que os mesmos possam ser editados;
- 3.2.1.14. O registro da solicitação de Compra/Serviço podendo importar de planilha em meio digital e emitir formulário padrão cotação de preço;
- 3.2.1.15. O registro de compra direta para despesas de baixo custo;
- 3.2.1.16. A elaboração do processo licitatório importando dados a partir da(s) solicitações de Compra/Serviço registrada(s) anteriormente;
- 3.2.1.17. Disponibilidade quando da elaboração de uma licitação de dados como datas, valor e fornecedor para aqueles itens que contem histórico de compras/licitação;
- 3.2.1.18. Possibilitar o registro de:
 - 3.2.1.18.1. Publicação do certame com geração de edital em formato pdf;
 - 3.2.1.18.2. Parecer jurídico;
 - 3.2.1.18.3. Preços;
 - 3.2.1.18.4. Chamada eletrônica durante o pregão;
 - 3.2.1.18.5. Ocorrências.
- 3.2.1.19. Possibilitar os controles inerentes a Micro e Pequena Empresa quando da realização do Pregão nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- 3.2.1.20. Registro e emissão da Ata de Registro de Preços contemplando controles com vigência da ata, disponibilidade dos itens licitados e aditivos;
- 3.2.1.21. Cadastro dos contratos onde a instituição figura como contratante, contemplando no mínimo o objeto, contratado(a), valor, forma de pagamento, gestor(a), datas de assinatura, publicação, vigência e, alerta com antecedência quando do encerramento.
- 3.2.1.22. O Registro dos aditivos e/ou rescisão;
- 3.2.1.23. Emissão dos contratos e aditivos a partir dos modelos definidos, permitindo, quando necessário, que sejam editados;
- 3.2.1.24. O acompanhamento da execução física dos contratos observando suas



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

etapas com os períodos previstos e realizados.

3.3. SISTEMA DE DIÁRIAS E PASSAGENS.

Premissas:

i. O sistema de diárias e passagens deverá estar totalmente integrado com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.

3.3.1. Cadastro de estrutura organizacional (órgão, unidades administrativas e setores);

3.3.2. Cadastro de funcionários;

3.3.3. Cadastro de categorias de cargos/funções;

3.3.4. Cadastro de cargos/funções;

3.3.5. Cadastro de localidades com classificação de perímetro (intermunicipal, interestadual ou internacional);

3.3.6. Cadastro de distâncias entre origem e destino dentro do Estado do Rio Grande do Norte;

3.3.7. Cadastro de Valores de diárias x distância entre origem e destino e Cadastro de Valores de diárias x Cargo/Função: com parametrização de valores por categoria de cargo, tipo de localidade destino, distância entre a localidade de origem e o destino, estabelecendo valores fixos (em moeda local ou estrangeira) ou percentuais sobre o salário do funcionário beneficiário; permitindo também a configuração de critérios para acréscimo ou redução (a partir de um valor fixo ou percentual) do valor calculado em função de especificidades definidas pelo decreto;

3.3.8. Cadastro de decretos para concessão de diárias e passagens;

3.3.9. Cadastro de motivos de solicitação de diárias para classificação das concessões;

3.3.10. Cadastro de Proposta para Concessão de Diárias (PCD) para um ou mais beneficiários em uma mesma proposta com cálculo automático dos valores de cada beneficiário a partir do roteiro informado, da permanência em cada localidade destino e das especificidades previstas em decreto para acréscimo ou redução do valor calculado;

3.3.11. Controle de autorização de Proposta para Concessão de Diária (PCD);

3.3.12. Controle dos pagamentos realizados para cada beneficiário de cada Proposta de Concessão de Diária (PCD);

3.3.13. Cadastro de número de portaria de concessão de diária e sua respectiva data de publicação no DOE, bem como número de portaria que torna sem efeito possível concessão de diária com sua respectiva data de publicação no DOE;

3.3.14. Cadastro de Relatório de Viagem (RV) com informação de restituição em função de mudança de roteiro, período de permanência ou outro motivo informado;

3.3.15. Gestão da emissão dos bilhetes de passagens, vinculados ou não a concessão de diárias;

3.3.16. Emissão de relatórios sintéticos e/ou analíticos das concessões de diárias realizadas num período, por cento de custo, órgão, unidade ou setor, tipo de localidade destino, intermunicipal, interestadual ou internacional;

3.3.17. Emissão de relatórios sintéticos e/ou analíticos das concessões de passagens

3.3.18. realizadas num período, por cento de custo, órgão, unidade ou setor, tipo de localidade destino, interestadual ou internacional;

3.3.19. Emissão de relatórios de beneficiários de concessão de diárias com pendência



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

- 3.3.20. de apresentação de Relatório de Viagem (RV);
- 3.3.21. Emissão de relatórios das diárias pagas por mês;
- 3.3.22. Emissão de relatórios das passagens pagas por mês.

3.4. SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO.

Premissas:

- i. O Sistema de Gestão de Patrimônio deverá ser TOTALMENTE integrado com os Sistemas de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e de Licitação, Compras e Contratos.

3.4.1. O sistema deverá possibilitar:

- 3.4.1.1. Gerenciamento dos bens do ativo permanente contando com diversos identificadores de cunho patrimonial;
- 3.4.1.2. Acompanhamento dos bens por departamento, setor, local e centro de custos registrando inclusive as suas eventuais transferências;
- 3.4.1.3. Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade pública;
- 3.4.1.4. Gerenciamento da depreciação quando das reavaliações dos bens, com cálculos periódicos, sejam eles diário, mensal, trimestral, semestral ou anual;
- 3.4.1.5. Registro das baixas dos bens com cálculo do valor contábil atualizado;
- 3.4.1.6. Registro dos responsáveis pelos bens;
- 3.4.1.7. Emissão do termo de responsabilidade;
- 3.4.1.8. Relação de bens com os valores atualizado, de depreciação, de mercado e contábil;
- 3.4.1.9. Emissão de formulário para inventário dos bens;
- 3.4.1.10. Acompanhamento das manutenções, seguros e garantias, dos bens;
- 3.4.1.11. Razão individualizado dos bens;
- 3.4.1.12. Listagem de lotes de cadastramento de bens móveis por tipo de material e período;
- 3.4.1.13. Retombamento de bens móveis (substituição do número de tomo preservando o número como tomo anterior);
- 3.4.1.14. Transferência de bens móveis entre setores e unidades administrativas;
- 3.4.1.15. Controle do recebimento de bens oriundos de transferência entre unidades administrativas da mesma instituição;
- 3.4.1.16. Controle de empréstimo de bens com indicação de data prevista para retorno e emissão de guia de empréstimo;
- 3.4.1.17. Controle de envio/retorno de bens para manutenção com atualização do estado de conservação;
- 3.4.1.18. Controle de devolução de bens emprestados;
- 3.4.1.19. Controle de número de plaquetas/etiquetas de tomo extraviadas com indicação do motivo do extravio;
- 3.4.1.20. O cadastro de grupos e subgrupos de materiais;
- 3.4.1.21. O cadastro de materiais;
- 3.4.1.22. O cadastro de taxas de depreciação anual por grupo de materiais;
- 3.4.1.23. O cadastro de motivos de baixa de bens móveis;
- 3.4.1.24. O cadastro de Órgãos, Unidades e Setores.

3.5. SISTEMA DE ALMOXARIFADO.

Premissas:

- i. O Sistema de Almojarifado deverá ser integrado com o Sistema de Licitação, Compras e Contratos.

3.5.1. O sistema deverá possibilitar:



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

- 3.5.1.1. O cadastro de estrutura organizacional;
- 3.5.1.2. O cadastro de vários almoxarifados;
- 3.5.1.3. A associação de órgãos, unidades e/ou setores a um ou mais almoxarifado;
- 3.5.1.4. O cadastro de materiais com indicação das unidades de medidas de compra e de consumo e da necessidade de controle da data de validade do produto no estoque;
- 3.5.1.5. O Controle por almoxarifado de estoque mínimo e máximo;
- 3.5.1.6. O Cadastro de solicitações de materiais por setor;
- 3.5.1.7. Autorização de entrega de materiais solicitados por supervisor com possibilidade de alteração das quantidades solicitadas;
- 3.5.1.8. O registro de:
 - 3.5.1.8.1. Recebimento do material por usuário;
 - 3.5.1.8.2. Entrada de materiais no almoxarifado por compra, doação ou outro tipo de documento, inclusive re-incorporação por recuperação;
 - 3.5.1.8.3. Transferência de materiais entre almoxarifados;
 - 3.5.1.8.4. Recebimento dos materiais transferidos entre almoxarifados no almoxarifado de destino, com possibilidade de recebimento parcial em caso de divergência entre a guia de transferência e o material entregue;
 - 3.5.1.8.5. Empréstimo de materiais entre almoxarifados;
 - 3.5.1.8.6. Devolução de materiais por empréstimo entre almoxarifados;
 - 3.5.1.8.7. Perdão de empréstimo de materiais entre almoxarifados isentando o almoxarifado destino da pendência de devolução do material que recebeu em caráter de empréstimo.
- 3.5.1.9. Controle de inventário de estoque com possibilidade de realização de inventário geral (todos os materiais em estoque), rotativo indicando os grupos e/ou subgrupos de materiais que serão inventariados, com uma contagem apenas ou com três contagens (duas contagens mais uma contagem dos materiais com quantidades divergentes entre a primeira e a segunda contagem);
- 3.5.1.10. Baixa de materiais em estoque por extravio, validade vencida ou outro motivo;
- 3.5.1.11. A utilização de código de barras nos processos de movimentação de estoque relacionando o material ao fabricante;
- 3.5.1.12. Atualização automática do preço médio dos materiais a cada movimentação de entrada;
- 3.5.1.13. A consulta ao estoque por almoxarifado detalhando o estoque disponível, bloqueado, em trânsito e emprestado;
- 3.5.1.14. A emissão dos relatórios:
 - 3.5.1.14.1. Posição geral de estoque atual e por período, com todos os dados e posição de estoque de cada almoxarifado separadamente;
 - 3.5.1.14.2. Movimentações de entrada e saída de estoque;
 - 3.5.1.14.3. Extrato de um material específico, com todas as movimentações ocorridas por local de estoque ou consolidado, em período informado;
 - 3.5.1.14.4. Demonstração inventário físico, por local de estoque, contendo: código, descrição e saldo de cada material, incluindo campos apropriados para contagem.
- 3.5.1.15. Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.

3.6. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Premissas:



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

- i. O portal da Transparência deverá, essencialmente, cumprir os dispositivos legais, sem com isso, deixar de ter linguagem a mais acessível ao cidadão. As definições abaixo apresentadas devem ser cumpridas:
 - 3.6.1. Disponibilização das informações, pormenorizadas, em tempo real, através de meio eletrônico de amplo acesso público – internet, sem exigência de cadastramento de usuário ou senha de acesso, inerentes a execução orçamentária, financeira e contábil da Defensoria Pública do Estado do RN;
 - 3.6.2. Conformidade com os dispositivos legais responsáveis pela normatização da transparência da gestão fiscal dos entes federativos, em especial a Lei 131/2009;
 - 3.6.3. Classificação dos gastos por unidade gestora, por ação de governo, por natureza da despesa, por subelemento, obedecendo à classificação orçamentária;
 - 3.6.4. Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiada da despesa;
 - 3.6.5. Identificação do bem fornecido ou serviço prestado;
 - 3.6.6. Identificação do procedimento licitatório realizado, contemplando a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;
 - 3.6.7. Formatação dos dados, quanto à receita e sua natureza, contemplando os valores previsto e arrecadado, por unidade gestora;
 - 3.6.8. Em conformidade com a Lei de Acesso a Informação;
 - 3.6.9. Exportação de dados disponibilizados no portal da transparência em formatação do tipo pdf ou xls;
 - 3.6.10. Disponibilização de um glossário contendo conceitos básicos sobre diversos temas correlatos ao Portal da Transparência com intuito de auxiliar o cidadão e agente público na leitura dos dados inerentes ao uso dos recursos públicos pela Instituição;
 - 3.6.11. Manual on-line com intuito de facilitar a navegação no Portal da Transparência;
 - 3.6.12. Visualização de dados do portal da transparência em formato gráfico.
- 3.7. PROTOCOLO GERAL DE DOCUMENTOS.
Premissas:
 - i. O sistema deverá possibilitar a tramitação de todo e qualquer tipo de documento, as regras especificadas a seguir devem ser obedecidas.
 - 3.7.1. Três níveis de hierarquia como Órgão, Unidade e Setor;
 - 3.7.2. A definição de tramitação (fluxo) para cada tipo de documento;
 - 3.7.3. O Cadastro dos documentos protocolados por assunto;
 - 3.7.4. O Registro, por conseguinte o histórico, de toda a tramitação dos processos;
 - 3.7.5. O acompanhamento dos processos em diligência;
 - 3.7.6. A integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública;
 - 3.7.7. A Emissão de despachos cadastrados pelo sistema, podendo estes ser alterados;
 - 3.7.8. A Emissão da guia de tramitação descentralizada;
 - 3.7.9. Cadastro dos documentos por assunto;
 - 3.7.10. O registro da localização física dos documentos protocolados;
 - 3.7.11. Confeccionamento como também digitalização dos diversos despachos inerentes aos processos;
 - 3.7.12. Gerar e enviar cópias de documentos, individual como também em lote;
 - 3.7.13. Criar e acompanhar informativos e despachos da Comissão de Controle Interno (CCI), disponibilizando relatórios estatísticos, bimestrais e anuais;



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

3.7.14. Possibilitar vários interessados no mesmo processo;

3.7.15. Possibilitar o envio de vários documentos para destinos diversos.

3.8. PROCESSO LEGISLATIVO.

Premissas:

i. O sistema deverá atender as funcionalidades definidas abaixo:

3.8.1. Definição do fluxo para os processos legislativos contemplando projetos de decreto legislativo, projetos de emenda constitucional, projetos de lei, Requerimentos, dentre outros;

3.8.2. Cadastro dos processos por assunto;

3.8.3. Registro de toda a tramitação dos processos;

3.8.4. Acompanhamento dos processos;

3.8.5. A Emissão da guia de tramitação descentralizada;

3.8.6. Registro da localização física dos vários processos legislativos;

3.8.7. Geração e acompanhamento dos requerimentos solicitados pelos parlamentares;

3.8.8. Confeccionamento, emissão e digitalização dos diversos despachos inerentes aos documentos;

3.8.9. Geração e envio de cópias dos diversos documentos, individualmente ou em lote;

3.8.10. Emitir informativos periódicos com dados estatísticos em relação aos tipos de documentos classificados por grupo de assuntos, assunto, autor;

3.8.11. Possibilitar vários interessados em um mesmo processo;

3.8.12. Possibilitar o envio de vários documentos para destinos diferentes;

3.8.13. Registro da situação dos processos em um determinado setor como aguardando leitura, lido em plenário, aprovado, publicado, dentre outros;

3.8.14. Registro dos resultados das votações das diversas matérias levadas ao plenário;

3.8.15. Aviso quando da abertura de uma proposição com assunto em duplicidade

3.9. ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

Premissas:

i. O sistema deverá atender as funcionalidades definidas abaixo:

3.9.1. Cadastro dos processos inerentes aos serviços de publicidades contemplando dados como agência de publicidade, veículo de comunicação, número processo, data emissão e valor do serviço;

3.9.2. Registro dos pagamentos dos serviços contendo data, número ordem bancária e valor;

3.9.3. Cadastro dos credores – veículos de comunicação;

3.9.4. Cadastro das Agências de Publicidades;

3.9.5. Emissão de relatórios gerenciais informando os processos pagos, processos não pagos, processos vencidos, por agência, por veículo, em um determinado período;

3.9.6. Acesso a dados históricos dos serviços de publicidades quanto aos pagamentos por veículo e agência.

4. PLANO DE IMPLANTAÇÃO.

Os prazos do Plano de Implantação descrito abaixo devem ser seguidos fielmente pela empresa contratada, os prazos são para a totalidade dos sistemas, podendo ser separado de acordo com a necessidade de cada sistema implantado, neste caso a contratante deverá ser consultada e a contratada deverá entregar um planejamento, feito em conjunto com a contratante,



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

para execução da implantação.

1ª ETAPA – CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS.

Serviços - Adaptação dos sistemas, se necessário, a demandas específicas.

Prazo: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

2ª ETAPA – IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS.

Serviços - Efetivação dos sistemas em produção com suporte necessário ao pleno funcionamento dos mesmos nos equipamentos da instituição, bem como, a disponibilização dos sistemas para utilização nos computadores da Instituição.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

3ª ETAPA – MIGRAÇÃO DE DADOS.

Serviços - Migração de dados partindo da base do sistema atual para os novos sistemas.

Prazo: 30 (trinta) dias a contar da efetiva implantação e instalação descrita na 2ª etapa.

4ª ETAPA – TREINAMENTO.

Serviços - Capacitação dos servidores envolvido com as áreas inerentes àquelas contempladas pelos sistemas.

Prazo: 40 (quarenta) dias a contar da migração dos dados descrito na 3ª etapa.

5. DOS PREÇOS ESTIMADOS

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE ÚNICO				451.395,00
1 - 0011645 - Cessão de direito de uso do sistema integrado de orçamento, Finanças e Contabilidade pública.	Mensal	12		
2 - 0011646 - Serviços de implantação, customização e treinamento (item 1).	Und	1		
3 - 0011647 - Cessão de direito de uso do sistema de licitação, compras e contratos.	Mensal	12		
4 - 0011648 - serviços de implantação, customização e treinamento.(item 3).	Und	1		
5 - 0011649 - Cessão de direito de uso do sistema diárias e pasagens aéreas.	Mensal	12		
6 - 0011650 - Serviços de implantação, customização e treinamento. (item 5).	Und	1		
7 - 0011651 - Cessão de direito de uso do sistema patrimonial.	Mensal	12		
8 - 0011652 - Serviços de implantação, customização e treinamento. (item 7).	Und	1		
9 - 0011653 - Cessão de direito de uso do sistema de almoxarifado.	Mensal	12		
10 - 0011654 - Serviços de implantação, customização e treinamento. (item 9).	Und	1		
11 - 0011655 - Cessão de direito de uso do	Mensal	12		



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

sistema de protocolo geral de documentos.				
12 - 0011656 - Serviços de implantação, customização e treinamento. (item 11).	Und		1	
13 - 0011657 - Cessão de direito de uso do sistema de processo legislativo.	Mensal		12	
14 - 0011661 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento (Item 13).	Und		1	
15 - 0011659 - Cessão de direito de uso do portal da transparência.	Mensal		12	
16 - 0011836 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento (Item 15).	Und		1	
17 - 0011660 - Cessão de direito de uso do sistema de Acompanhamento Financeiro Serviços de Publicidade.	Mensal		12	
18 - 0011837 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento (Item 17).	Und		1	
19 - 0011662 - Hora técnica (Serviço de Manutenção dos Softwares conforme demanda da Instituição).	hs		300	



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA:**

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 26/2014**

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela **Lei nº 9.854**, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000384/2014

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM PAPEL TIMBRADO
Processo nº 10/2014
Pregão Presencial nº 26/2014

Natal/RN, _____ de _____ de 2014

Senhora Pregoeira da ALRN,

Manifestando nosso interesse em participar do referido certame, estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos da planilha anexa, para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Processo legislativo e Acompanhamento Financeiro dos Serviços de Publicidade, voltados para atender as necessidades e atividades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, seguindo normatizações, Decretos e Leis Brasileiras, em especial a Lei n.º 4.320/1964, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente, **para atender às necessidades do Poder Legislativo Estadual do Rio Grande do Norte.**

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

Validade da proposta:	Sessenta (60) dias , a contar da data da Sessão de Abertura desse Pregão.		
Razão social:		CNPJ/MF:	
Endereço:			
E-mail:		Fax:	
Fone:			
Nome do estabelecimento bancário:			
Número da Agência:		Conta-Corrente:	

Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:			
Endereço:			
Estado Civil:		Profissão:	
Cédula de Identidade:		CPF/MF:	



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa, sagrando-se vencedora do referido certame, compromete-se a:

- a) comparecer à sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**, quando regularmente convocada para a assinatura do respectivo contrato.
- b) Realizar os serviços nos PRAZOS E CONDIÇÕES** estabelecidas na Cláusula Décima do Edital.
- c) Executar os serviços que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital** do referido Pregão, notadamente em seu **Anexo I** (Termo de Referência) e, bem assim, no contrato decorrente do referido certame.

Informamos, por fim, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos **todos os custos decorrentes da execução do contrato a ser firmado**, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; embalagens, prêmios de seguro, fretes e taxas; assistência técnica, substituição de peças, enfim, de qualquer outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Nome do Representante Legal
Cargo/Função na Empresa
CPF nº _____ e RG nº _____



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE ÚNICO				
1 - 0011645 - Cessão de direito de uso do sistema integrado de orçamento, Finanças e Contabilidade pública.	Mensal	12		
2 - 0011646 - Serviços de implantação, customização e treinamento (item 1).	Und	1		
3 - 0011647 - Cessão de direito de uso do sistema de licitação, compras e contratos.	Mensal	12		
4 - 0011648 - serviços de implantação, customização e treinamento.(item 3).	Und	1		
5 - 0011649 - Cessão de direito de uso do sistema diárias e passagens aéreas.	Mensal	12		
6 - 0011650 - Serviços de implantação, customização e treinamento. (item 5).	Und	1		
7 - 0011651 - Cessão de direito de uso do sistema patrimonial.	Mensal	12		
8 - 0011652 - Serviços de implantação, customização e treinamento. (item 7).	Und	1		
9 - 0011653 - Cessão de direito de uso do sistema de almoxarifado.	Mensal	12		
10 - 0011654 - Serviços de implantação, customização e treinamento. (item 9).	Und	1		
11 - 0011655 - Cessão de direito de uso do sistema de protocolo geral de documentos.	Mensal	12		
12 - 0011656 - Serviços de implantação, customização e treinamento. (item 11).	Und	1		
13 - 0011657 - Cessão de direito de uso do sistema de processo legislativo.	Mensal	12		
14 - 0011661 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento (Item 13).	Und	1		
15 - 0011659 - Cessão de direito de uso do portal da transparência.	Mensal	12		
16 - 0011836 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento (Item 15).	Und	1		
17 - 0011660 - Cessão de direito de uso do sistema de Acompanhamento Financeiro Serviços de Publicidade.	Mensal	12		
18 - 0011837 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento (Item 17).	Und	1		
19 - 0011662 - Hora técnica (Serviço de Manutenção dos Softwares conforme demanda da Instituição).	hs	300		



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Natal/RN, ____ de _____ de 2014

Nome do Representante Legal
Cargo/Função na Empresa
CPF nº _____ e RG nº _____



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2014
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Natal/RN, CEP 59.025-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.371/0001- 064, neste ato representado pelo **Presidente ou qualquer Membro da Mesa Diretora**, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 – O objeto do presente instrumento contratual consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de Softwares para atender os departamentos** da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme detalhamento em anexo único a este contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – Este contrato tem amparo legal na Licitação – Pregão Presencial nº .../2014, processo nº 10/2014, homologada em XX/XX/2010, publicada no Diário Oficial nº XX.XXX, edição de XX/XX/2014.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento para 2015 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 01.101 Assembleia Legislativa
Ação: 20010 Atividade Legislativa
Natureza: 339039 Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Fonte: 122 Cota parte do royalties
Região: 0001 Rio Grande do Norte



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 – O valor do contrato é de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao lote único, cujo detalhamento segue em anexo, resultantes da licitação – Pregão Presencial nº .../2014.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração desta Assembleia Legislativa, ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada à vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

5.1.1 Poderá ser celebrado, anualmente, Termo Aditivo de Continuidade, vinculado ao Contrato original mediante:

a) declaração expressa do responsável designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento da execução deste instrumento, de que a CONTRATADA vem atendendo as suas obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas neste Contrato;

b) constatação junto ao mercado, realizado pela Seção Gerenciamento de Compras/Serviços, indicando que os preços e as condições ofertados se apresentam mais vantajosos para o CONTRATANTE.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Os objetos desta licitação serão entregues, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

6.3. É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio promoção de diligência e/ou solicitação de demonstração dos softwares licitados, objetivando demonstrar a eficiência dos produtos ofertados.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços da **CONTRATADA**, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento.

7.2 – Todos os serviços constantes do presente contrato serão fiscalizados por Servidor designado pela **CONTRATANTE**, ou seu substituto legal, com autoridade para exercer, em nome desta, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

7.3 - Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços nas condições estabelecidas neste instrumento e no anexo único, deverá a chefe da Gerencia de Recursos Materiais da ALRN comunicar de imediato ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.

7.4 – A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 - O valor referente aos serviços mensais será pago até o 30 (trinta) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados.

8.2 – Para fazer jus ao pagamento a empresa a ser contratada deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social –INSS (CND), com a CEF - FGTS (CRF), com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.

e Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTA – CNDT, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça.

8.3 – Caso a Nota Fiscal seja apresentada com erro ou rasura, ela será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.1 os dias que se passarem entre a data de devolução e a reapresentação.

8.4 - O contratante só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente instrumento.

8.5 - O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - DA CONTRATADA :

- a. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e de bons antecedentes, assumindo total responsabilidade pelos danos ou faltas que os mesmos cometerem no desempenho de suas funções, podendo esta Assembleia Legislativa exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se a contratada, outrossim, à indenização por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- b. Utilizar, na consecução dos serviços, mão-de-obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da CLT;
- c. Realizar os serviços em observância às normas técnicas de segurança;
- d. Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos neste instrumento;
- e. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e de seguridade social resultantes da execução do contrato;
- h. Apresentar, sempre que solicitado pela Assembleia Legislativa, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

obrigações trabalhistas e programas sociais tais como vale transporte e outros encargos;

i. Substituir os empregados em casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

j. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal deste Regional e visitantes;

k. Responder, perante esta Assembleia Legislativa, pelos atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que interfiram na execução do contrato a ser celebrado, quer sejam eles praticados diretamente pela empresa, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor;

l. Pagar seus empregados em dia e encaminhar a esta Assembleia Legislativa, mensalmente, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária do INSS, FGTS e IRRF (se houver), em que se comprova a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade deste Regional por eventuais autuações;

m. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, sem prévia anuência desta Assembleia Legislativa;

n. Providenciar a substituição dos profissionais que, motivadamente, este Poder Legislativo tenha sugerido, devendo a mesma ser providenciada pela empresa no prazo de 48 horas a partir do pedido;

o. Responsabilizar-se pelos danos que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou a esta Assembleia legislativa, devendo ser repostos imediatamente ou descontado, no pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

p. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e à medicina do trabalho.

q. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados por seus empregados na execução dos serviços;

r) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

9.2 - DA CONTRATANTE :

a) notificar, por escrito, a contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

b) proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela IN 539/2005, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

d) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;

e) propiciar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

f) não exigir dos empregados da contratada serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as conseqüências que advirem a si, à empresa e a terceiros;

g) fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

10.1 – Este contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº /2014, cuja realização decorre de autorização do Presidente ou Qualquer Membro da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte constante no processo nº 10/2014.

10.2 – São partes integrantes deste contrato o Edital do Pregão Presencial nº/2014 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO:

11.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei e quando a **CONTRATADA**:

a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor do(s) objeto(s) não entregue.

12.3 – As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço não prestado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, sem prejuízo de outras hipóteses em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.6 – Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.4, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como a mais vantajosa pela ordem de classificação, comunicando-se em seguida, ao Presidente ou qualquer Membro da Mesa Diretora para as providências cabíveis.

12.7 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

12.8 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência do Presidente da Mesa Diretora.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:

13.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, XX de XXXXXXXX de 2014.

Dep. Ricardo Motta
PRESIDENTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: